



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ



**PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO
[2022 – 2032]**

CURUÁ/PA

2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

COLABORADORES

Givanildo Picanço Marinho

Prefeito Municipal de Curuá

Nelinho Duarte de Sousa

Vice-Prefeito Municipal de Curuá

Francimare Marinho

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Comitê Intersetorial de Elaboração e Avaliação do Plano Municipal de Atendimento socioeducativo:

Ivanildo dos Santos Repolho como titular e George Kindo como suplente, representantes do CMDCA;

Andréia Pinho Lopes como titular e Itamar dos Santos Moraes como suplente, representantes do Conselho Tutelar do Município;

Josiele Pessoa Marinho como titular e Elcinair Chaves Marinho como suplente, representantes do CREAS do Município;

Patrícia Carvalho de Oliveira como titular e Kaíse dos Santos Rabelo, representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Diely Sampaio da Silva como titular e Christiane Alessandra Lopes de Sousa como suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Rosilena Marinho Pinto como titular e Jéssica Narlia Costa Monteiro com suplente, representantes da Secretaria de Assistência Social;

Olandilson Galúcio Nunes como titular e Anderson Araújo Serra como suplente, representantes do Setor de Cultura, Esportes e Lazer.

Coordenação Executiva da Comissão Intersetorial:

Rosilena Marinho Pinto – Coordenadora

Jéssica Narlia Costa Monteiro – Vice- coordenadora

Patrícia Carvalho de Oliveira- Secretária Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

LISTA DE SIGLAS

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT - Conselho Tutelar

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

LA - Liberdade Assistida

MSE – Medida Socioeducativa

PIA - Plano Individual de Atendimento

PSC- Prestação de Serviços à Comunidade

PPP - Projeto Político Pedagógico

SIMASE - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Dados econômicos mais atuais do Município de Curuá.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Quantidade do número de pessoas por cada faixa etária no município de Curuá.

Tabela 2- Dados sobre a mortalidade infantil e número de casos de doenças de notificação compulsória.

Tabela 3- Dados sobre as informações educacionais locais.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1- Porcentagem de gêneros que chefiam as famílias cadastradas no Cadastro Único no Município de Curuá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: Curuá

NÍVEL DE GESTÃO: Básica

PORTE POPULACIONAL: Pequeno Porte

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2022 - 2032

Prefeitura Municipal:

Nome do (a) Prefeito (a): Givanildo Picanço Marinho

Mandato do (a) Prefeito (a): Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

CONSELHEIROS DO CMDCA:

CONSELHEIRO(A)	REPRESENTATIVIDADE	TITULARIDADE
Ivanildo dos Santos Repolho	Paróquia São Raimundo Nonato	Presidente-Titular
George Kindo	Paróquia São Raimundo Nonato	Suplente
Elenilda Araújo Martins	Pastoral da Criança	Vice-presidente-Titular
Maria do Socorro da Silva Cruz	Pastoral da Criança	Suplente
Rosilena Marinho Pinto	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Secretária- Titular
Maria Célia Fernandez Tancred	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Suplente
Dielem Ferreira de Moraes	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	Vice-secretária Titular
Ana Bentes Miranda	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social	Suplente
Gelson Ferreira da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Tesoureiro - Titular
Sebastiana Cardoso Marques	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Olandilson Galúcio Nunes	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Titular
Anderson de Araújo Serra	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Suplente
Laurenilce Vieira Silva	Associação das Parteiras Tradicionais de Curuá	Titular
Maria Vilma Ferreira da Silva	Associação das Parteiras Tradicionais de Curuá	Suplente
Divanilson Soares da Silva	Associação Menino Bom Capoeira de Curuá	Titular
Raquel Duarte Chaves	Associação Menino Bom Capoeira de Curuá	Suplente
Rogério dos Santos Bentes	Pastoral da Juventude	Titular
Manoel Ribeiro dos Santos Júnior	Pastoral da Juventude	Suplente
Pedro Palma Pereira	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Raimunda Nilsirene Silva Duarte	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

CONSELHEIROS TUTELARES:

Andréia Pinho Lopes
Maria do Socorro Rodrigues Nunes
Itamar dos Santos Moraes
Isack Reis Pantoja
Pedro Corrêa Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO.....	
2.MARCO LEGAL.....	
3.PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	
4.O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO.....	
5.DIAGNÓSTICO SITUACIONAL.....	
Breve histórico do Município de Curuá.....	
Formação Administrativa.....	
Dados socioeconômicos.....	
Dados populacionais.....	
Dados sobre as famílias em Vulnerabilidade.....	
Dados religiosos do território.....	
Dados sobre a saúde.....	
Dados Educacionais.....	
Dados referentes à Esporte, Cultura e Lazer.....	
Dados referentes aos atendimentos do Conselho Tutelar.....	
6.PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.....	
Eixos Operativos: Ações, metas, responsáveis e períodos.....	
Eixo I- Gestão do SINASE.....	
Eixo II- Qualificação do atendimento socioeducativo.....	
Eixo III- Participação social, cidadania e autonomia.....	
Eixo IV- Sistema de Justiça e Segurança Pública.....	
7. FINANCIAMENTO.....	
8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	
9. FLUXOGRAMAS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.....	
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

1. INTRODUÇÃO

O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Curuá tem como prioridade desenvolver ações transformadoras visando a melhoria e a qualidade de vida, prevenindo os atendidos das situações de riscos, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos jovens e adolescentes. Possibilitando acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades favorecendo assim, o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivência, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

A elaboração do referido Plano foi estabelecida através de uma comissão com profissionais de diferentes órgãos governamentais e não governamentais e setores, cujas atuações estão relacionadas diretamente ao atendimento de jovens e adolescentes. A construção ocorreu de maneira colaborativa, sempre levando em consideração a opinião dos diferentes membros do comitê responsável e os resultados previamente elencados no Diagnóstico.

É importante destacar que o Plano é um documento norteador e de planejamento para os próximos dez anos (2022-2032), levando em conta a atuação do poder executivo municipal, órgãos governamentais e não governamentais, além da centralidade das famílias e comunidades enquanto parte atuante no desenvolvimento das medidas socioeducativas. Com isso o Plano Decenal norteará o planejamento, a construção, execução, o monitoramento e a avaliação, além de incidir diretamente na construção e/ou aperfeiçoamento de indicadores e na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Com base no exposto, o presente plano foi resultado de um processo de construção participativa e coletiva, sendo considerado em sua elaboração os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes, bem como a rede de serviços existentes no Município, contribuindo para a fundamentação de conhecimento, indicando os caminhos para as ações a serem executadas, visando diminuir os fatores de risco e promover os fatores de promoção, integração e proteção aos adolescentes, no Município de Curuá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

2. MARCO LEGAL

As diretrizes legais que embasam este Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Curuá têm como referências principais: a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069 de 18 de julho de 1990), bem como, a Lei Federal n.º 12.594 de 18 de janeiro de 2012. Em todas estas Leis o adolescente é entendido como sujeito de direito, sendo observado o princípio da proteção integral e da absoluta prioridade.

Com base nos referidos marcos legais, a atenção ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa tem os fundamentos para se constituir em um Sistema Nacional, tornando-se uma política pública articulada e com características específicas: a Política da Socioeducação. O Plano do município de Curuá ampara-se também no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Foi ao longo da história que as crianças e os adolescentes foram ganhando o protagonismo como sujeitos de direito, porquanto há alguns anos atrás elas eram alvo da atuação estatal apenas quando se encontravam em situação de risco ou apresentavam um “potencial risco à sociedade”. Este entendimento, conhecido como Doutrina da Situação Irregular, foi a base dos Códigos de Menores, especialmente do ano de 1979. Tal legislação era extremamente discriminatória, apresentando uma diferenciação entre a criança e o chamado menor (em situação irregular). Desta forma o menor em situação irregular era visto não como uma criança, mas como um marginal.

Nesta perspectiva, a Constituição da República promulgada em 1988 foi um marco histórico da luta pelos direitos da criança e do adolescente no Brasil ao aprovar a redação final do artigo 227 da Carta Magna, o Poder Constituinte Originário consagrou, no ordenamento interno, a chamada Doutrina da Proteção Integral das Nações Unidas, que atribui à criança e ao adolescente a condição de sujeitos de direito, além de defini-los como pessoas em peculiar situação de desenvolvimento, conferindo-lhes a prioridade absoluta no atendimento e na elaboração de políticas públicas. Tal artigo dispõe:

Art. 227 Caput – CF: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

Em virtude de uma nova concepção de infância e adolescência consagrada na Carta Magna Brasileira, o antigo Código de Menores de 1979 foi abolido, ficando uma lacuna na legislação brasileira. Então, desta forma em 1990 para preencher tal lacuna, o Congresso Nacional aprovou a Lei 8.069 e instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, que em seu artigo 4º dispõe:

Art. 4º: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

É necessário também fazer referência à Constituição de 88 ao discorrer sobre a conceituação de ato infracional, visto que em seu artigo 228 aponta que são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial. A tal inimputabilidade penal (impossibilidade de responder criminalmente perante juízo) das crianças e adolescentes se dá em virtude de serem reconhecidos com a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Cabe salientar que a legislação especial a qual se refere o artigo supracitado se trata da Lei 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente, que em seu título III trata exclusivamente da prática do ato infracional, cujo conceito está disposto no Art. 103, o qual considera como ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Desta forma, pode-se considerar que crianças e adolescentes não cometem crimes ou contravenções penais. Qualquer conduta descrita na lei como crime ou contravenção penal, se praticada por criança ou adolescente será denominada como ato infracional. Desta maneira, o que é ilícito para um adulto, é também ilícito para menores de dezoito anos, porém o que difere é a resposta que o Estado dará à prática destas infrações, posto que no caso de crianças e adolescentes deve sempre ser levado em consideração a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, devendo, portanto, garantir-lhes a proteção integral.

Em casos de ato infracional praticado por adolescente, o ECA determina que sejam aplicadas, caso a autoridade competente (juiz) julgue necessário, medidas socioeducativas. O ECA dispõe que as medidas específicas de proteção poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo. Na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

aplicação das medidas deve ser levada em conta as necessidades pedagógicas, priorizando as que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Destaca-se ainda no artigo 100 do ECA, a grande importância que o legislador atribui à convivência familiar e comunitária no processo de reintegração social do adolescente autor de ato infracional. Esse fator, de fundamental importância, será posteriormente retomado para fins de justificativa para a municipalização do atendimento socioeducativo. Assim sendo, o magistrado deve levar em conta, no momento da aplicação da medida, as necessidades pedagógicas individuais, priorizando aquelas que possibilitem a convivência familiar e comunitária do adolescente autor de ato infracional.

As medidas socioeducativas são divididas em seis espécies diferentes, todas previstas no artigo 112 do ECA:

- I - Advertência;
- II - Obrigação de reparar o dano;
- III - Prestação de serviços à comunidade;
- IV - Liberdade assistida;
- V - Inserção em regime de semiliberdade;
- VI - Internação em estabelecimento educacional;

O ECA ainda enfatiza que a medida determinada judicialmente deverá ser aplicada levando em consideração a capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração, sem a condição de trabalho forçado e aos adolescentes portadores de doença ou deficiência mental estes, receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições. O artigo 113 do ECA determina ainda que o disposto no artigo 100 deve ser aplicado também às medidas socioeducativas, levando em conta as necessidades pedagógicas, preferindo sempre aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, pois a boa convivência familiar e comunitária é muito importante no processo de ressocialização do adolescente autor de ato infracional.

Em virtude da concepção de que o adolescente autor de ato infracional seria melhor e mais rapidamente reintegrado à sociedade se mantido junto de seus entes mais próximos, o artigo 88 do ECA determina as diretrizes da política de atendimento, sendo:

- I - Municipalização do atendimento;
- II - Criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

III - criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

IV - Manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - Integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;

VI – Integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta.

Pode-se observar que a municipalização do atendimento socioeducativo é fundamentada nas diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente previstas no ECA. Nesse sentido, a municipalização do atendimento é um mandamento de referência para as práticas de atendimento, exigindo que sejam prestadas dentro ou próximas dos limites geográficos dos municípios. Portanto, a municipalização do atendimento tem conteúdo programático, sendo uma orientação para os atores na área da infância e da adolescência, funcionando como objetivo a ser perseguido e realizado sempre que houver recursos materiais para tanto e não se configurarem conflitos com outros princípios da doutrina da Proteção Integral considerados de maior relevância no caso concreto.

Ademais, a municipalização não deve ser instrumento para o fortalecimento das práticas de internação e proliferação de Unidades. Dentro desse contexto, a municipalização das medidas de liberdade assistida- LA e prestação de serviços à comunidade – PSC é ainda mais premente, uma vez que elas têm como locus privilegiado o espaço e os equipamentos sociais do município. Nelas há maior efetividade de inserção social, na medida em que possibilitam uma maior participação do adolescente na comunidade, e, ao contrário das mais gravosas, não implicam em segregação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

Nessa perspectiva é atribuição do Município de Curuá e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCA a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que deve regulamentar, em âmbito municipal, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo. Após a elaboração e aprovação deste plano, todos os programas de atendimento que visem a execução de medidas socioeducativas em meio aberto devem estar de acordo com ele, devendo ser cadastrados no COMDCA para desenvolver as suas atividades. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deve regulamentar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto. Desta forma, passemos ao conceito de cada medida socioeducativa em meio aberto, sendo:

- **Prestação de Serviços à Comunidade (PSC):** Segundo o Art. 117 do ECA, consiste na prestação de serviços comunitários, na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

- **Liberdade Assistida (LA):** consiste no acompanhamento, auxílio e orientação por parte de um técnico para o adolescente, sem privá-lo de sua liberdade nem de seu convívio rotineiro com a escola, a comunidade e sua família. É adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente e possui o prazo mínimo de seis 17 meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor. Para o processo de acompanhamento do adolescente em medida socioeducativa em meio aberto, faz-se necessário o profissional orientador social, que desenvolverá suas atividades junto ao adolescente com apoio e a supervisão da autoridade competente, conforme preconiza o ECA em seu artigo 119. O orientador terá os seguintes encargos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

I - Promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II - Supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III - Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV - Apresentar relatório do caso.

Destacamos ainda que a atuação do orientador deve sempre ter como foco a inserção do adolescente em sua família, bem como trabalhar a profissionalização do mesmo e sua inserção no mercado de trabalho. É preciso ressaltar que para a eficácia do acompanhamento deste adolescente é necessário um trabalho com a rede intersetorial para acesso às demais políticas públicas, para isto o plano municipal visa a criação de uma comissão intersetorial que acompanhará o cumprimento dos objetivos e metas para o período de 10 anos. Por isso a importância da construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, que trará indicadores para o funcionamento e fiscalização dos locais de cumprimento de medidas socioeducativa em meio aberto, e também subsidiará as entidades executoras para as formas de condução do trabalho, constituindo-se como diretriz dos princípios orientadores para a prática.

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Princípios SINASE:

1. Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência.
2. Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos.
3. Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

Diretrizes SINASE:

- a) Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.
- b) Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.
- c) Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.
- d) Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto.
- e) Criar mecanismos que previnam e mediem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas.
- f) Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer.
- g) Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.
- h) Garantir o acesso à programas de saúde integral.
- i) Garantia da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, por meio do mecanismo de cofinanciamento.
- j) Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8o, da LF no 12.594/2012).
- l) Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada.
- m) Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.

4. O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MUNICÍPIO

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, aprovado em 2013, prevê ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que encontram-se em cumprimento de medidas socioeducativas, apresenta ainda as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo que deverá ser adotado em todo o país. A partir das diretrizes, princípios e prioridades definidas no Plano Nacional e Planos Estaduais, devem ser elaborados os Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo a fim de regulamentar a execução das medidas em meio aberto no município.

Desta forma, desde do mês de maio de 2022 a comissão intersetorial tem se organizado para dar início a elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo com estudos e levantamento de dados. A partir do mês de junho foram realizadas reuniões para a construção do plano, utilizando como marco norteador a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

Declaração dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, Regras Mínimas das Nações Unidas, Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil, a Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente – 8.069/90, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE. Estas normativas estabelecem um rol de direitos específicos dessas pessoas em desenvolvimento, bem como regras especiais para a população infanto-juvenil que se encontra em conflito com a lei.

Como supracitado, o plano decenal tem como intuito criar metas a serem cumpridas pelo órgão executor da medida, pela comissão intersetorial e outras secretarias de políticas públicas, também propõe diretrizes para o atendimento socioeducativo em meio aberto, reconhecendo o adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento e sujeito de direitos.

O município de Curuá já apresentou alguns casos de adolescentes/jovens que cumpriram medidas socioeducativas em meio aberto, porém não existem dados registrados sobre esses casos, uma vez que não foram efetivamente acompanhados pela rede intersetorial. No momento atual não existe demanda de socioeducandos para serem acompanhados. Nessa perspectiva, o Plano é essencial, pois visa um melhor atendimento e acompanhamento de jovens socioeducandos, evitando práticas menos aprimoradas que já foram realizadas no passado, e que impossibilitaram a criação de uma base de dados e acompanhamento efetivo do atendimento socioeducativo.

Além disso, o presente Plano tem um direcionamento especial em relação à prevenção, visto que no momento atual não apresenta casos a serem acompanhados. Visando o foco preventivo, planejando ações, que impactem diretamente a vida dos jovens, para que estes não precisem passar pelo atendimento socioeducativo. Mas caso precisem, o que significará que houve falhas de algum membro da rede de proteção, o Plano também prevê ações que visam preparar a rede intersetorial e a sociedade em geral para melhor atender, receber e reinserir os jovens passando pelo processo socioeducativo.

Vale salientar que o Município não tem Comarca própria e é regido pela Comarca situada em Alenquer, assim como não possui sede ou representante do Ministério Público no território, o que dificulta o acesso tanto da equipe técnica, quanto da população em geral com o Sistema de Justiça.

5. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Breve histórico do Município de Curuá

A história do município de Curuá inicia-se com a fundação da Missão Baré, em 1694 pelos Padres Franciscanos Capuchos da Piedade, mais tarde transferidos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

aldeia Surubim, em Alenquer sendo o lugar denominado Arcozellos por Mendonça Furtado. O restante da população foi transferida para a aldeia Pauxis, em Óbidos que estava em decadência.

Por volta de 1848, inicia-se a segunda povoação através do Ten. Raimundo Simões, que fixou residência para a exploração do látex Balata. Em 23 de março de 1900, foi criada a Vila Curuá, sendo o projeto elaborado pelo Senador Fulgêncio Simões, ocorrendo sua instalação no dia 15 de agosto de 1900 presidida pelo Intendente de Alenquer Ten. Coronel. Josino Cardoso Monteiro. Em 17 de Janeiro de 1993, foi criada a comissão de Pró-Emancipação de Curuá, presidida pelo Sr. José Vieira de Castro, o qual viria a ser o primeiro prefeito do Município.

Em 03 de dezembro de 1995, ocorreu o plebiscito que emancipou definitivamente a Vila, passando então a ser chamado de município do Curuá. Atualmente o município possui aproximadamente 14.587 habitantes segundo dados do IBGE. O gentílico é denominado: curuaense.

Formação Administrativa

Em divisões territoriais datadas de 31-12-1936 e 31-12-1937, o distrito de Curuá figura no município de Alenquer. No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o distrito de Curuá permanece no município de Alenquer. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 01-06-1995. Elevado à categoria de município com denominação de Curuá, pela lei estadual nº 5924, de 28-12-1995, desmembrado de Alenquer. Sede no antigo distrito de Curuá. Constituído do distrito sede. Instalado em 1997. Em divisão territorial datada de 15-07-1997, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007.

Dados socioeconômicos

De acordo com dados do IBGE o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) em 2010 foi de 0,578 e PIB per capita em 2019 de R\$ 9.038,65. Do total de trabalhadores, as três atividades que mais empregam são: administração pública em geral (746), comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação (10) e comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (8). A taxa de desemprego foi de 16a e+ em Curuá -PA é 3,66. A seguir alguns dados adicionais sobre a economia municipal, advindos da base de dados do IBGE:

Quadro 1- Dados econômicos mais atuais do Município de Curuá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

<u>Economia</u>
PIB (R\$ Mil) - 2009 51.835
Valor Adicionado por Setor da
Economia Agropecuária 18.316
Indústria 3.135
Serviços 29.662
Valor Adicionado
Total 51.113 Impostos

722
Fonte: Site IBGE e Prefeitura Municipal de Curuá- PMC, 2022.

Dados Populacionais

Tabela 1- Quantidade do número de pessoas por cada faixa etária no município de Curuá.

IDADE	Nº de pessoas
10 anos	387 pessoas
11 anos	315
12 anos	246
13 anos	340
14 anos	294
15-19 anos	1.341
20-24 anos	1.120
25-29 anos	992
30-34 anos	805
35-39 anos	633
40-44 anos	551
45-49 anos	491
50-54 anos	409
55-59 anos	305
60-64 anos	232
65-69 anos	210
70 ou mais	343

Fonte: Site IBGE e Prefeitura Municipal de Curuá – PMC, 2022.

Dados sobre as famílias em vulnerabilidade social

Os marcos situacionais em relação aos dados familiares de pessoas em vulnerabilidade serão demonstrados a seguir levando em consideração as variáveis: gênero da chefia de família, renda familiar e quantidade de famílias inclusas nos programas de transferência de renda do governo.

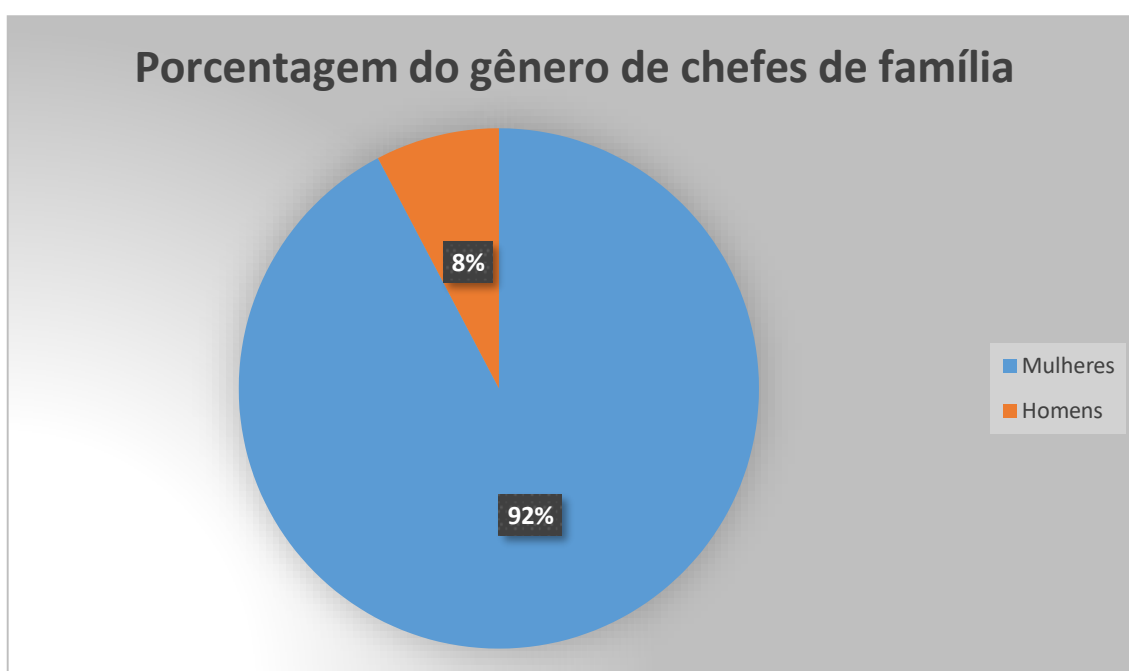


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

De acordo com os dados existentes na base do Cadastro Único, o Município de Curuá apresenta o quantitativo de 2.501 famílias cadastradas que estão atualmente inclusas em programas de governo. Essas famílias apresentam sua renda familiar per capita mensal entre R\$ 105,00 caracterizando extrema pobreza e R\$ 105,01 R\$ 210,00 caracterizando situação de pobreza.

Das 2.501 famílias cadastradas, mais da metade delas têm como responsável familiar uma mulher. No gráfico abaixo é possível visualizar esse quantitativo:

Gráfico 1- Porcentagem de gêneros que chefiam as famílias cadastradas no Cadastro Único no Município de Curuá.



Fonte: Base de dados Cadastro Único do município de Curuá, 2022.

Em relação às famílias em vulnerabilidade atendidas pelo Sistema único de Assistência Social através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social por meio do Centro de Referência em Assistência Social- CRAS são atendidas aproximadamente 120 (cento e vinte) famílias de usuários pelo PAIF- Serviço de Proteção Integral à Família, proporcionando mais autonomia e protagonismo das famílias em vulnerabilidade, principalmente, através das oficinas realizadas. Também pelo CRAS estão sendo atendidos regularmente nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos vinte e um (21) idosos, oitenta e seis (86) usuários nas turmas de 6 a 15 anos e 16 jovens nas turmas de 15 a 17 anos.

Através do Centro de Referência Especializado em Assistência Social são atendidas atualmente catorze (14) famílias e indivíduos em situação de ameaça a violação de direitos por meio do PAEFI- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Famílias e Indivíduos. E durante 4 anos de existência o Centro de Referência Especializado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

Assistência Social já atendeu 140 famílias.

Dados religiosos

Em relação aos dados religiosos obtidos foi possível verificar a presença majoritária das religiões cristãs, sendo igrejas católicas e evangélicas protestantes. Entre o quantitativo de igrejas católicas constam 54 no total, sendo 8 delas na área urbana do município e 46 na área rural espalhadas nas mais diversas comunidades. A vertente protestante conta com aproximadamente com 10 igrejas na área urbana, sendo estas de variadas denominações, entre as principais: Assembleia de Deus, Igreja Batista, Igreja da Paz, Igreja Adventista, entre outras que possuem templos no território.

Dados sobre a saúde

Os dados disponíveis sobre a saúde foram especialmente o que diz respeito à mortalidade infantil no município no período de janeiro de 2020 a junho de 2022. A seguir é possível visualizar uma tabela com as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Tabela 2- Dados sobre a mortalidade infantil e número de casos de doenças de notificação compulsória

ANO	MORTALIDADE INFANTIL	DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA
2020	2,1 a cada 100 nascidos vivos	Sarampo:01 Hanseníase:03 Hepatite C:01 LTA:03 Sífilis:06
2021	3,2 a cada 100 nascidos vivos	HIV:01 Hanseníase:02 LTA:04 Sífilis:02 Tuberculose:04
2022	2,8 a cada 100 nascidos vivos	LTA:04 Sífilis:02 Tuberculose:02

Fonte: Secretaria de Saúde do Município de Curuá, 2022.

Dados de cultura, esporte e lazer:

No âmbito do esporte, cultura e lazer foi verificado que existem quatro quadras esportivas disponíveis na cidade para a prática de atividades culturais e esportivas, sendo elas de escolas municipais, sendo estas: Escola Municipal São Raimundo Nonato, Escola Municipal Waldeízes Nunes, Escola Municipal Ismael e Escola Municipal Manoel Garcia.

De acordo com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer-SECULT, outros locais disponíveis para a prática de atividades esportivas, culturais e de lazer são as praças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

municipais, as quais sejam: Praça do Trevo, Praça 3 poderes, Praça Beira Rio e Praça São Raimundo Nonato.

Ainda conforme dados disponibilizados pela SECULT os principais eventos da cidade são: Raid Curuá x Alenquer x Curuá, o Festival Abaré de Danças, Torneio Abaré de Futsal, Concurso de Bandas e Fanfarras e o Aniversário da Cidade.

Dados Educacionais

Conforme a Secretaria de Educação do município de Curuá os dados referentes à matrículas, aprovações, evasão, taxa de analfabetismo, quantidade de escolas, quantidade de vagas e programas destinados às crianças fora da escola no período de 2019 a 2021 são os que podem ser visualizados na tabela a seguir:

Tabela 3- Dados sobre as informações educacionais locais.

Ano	Matrículas	Aprovação	Evasão	Analfabetismo	Qt. Escolas	Qt. Vagas	Programas destinados à crianças e adolescentes fora da escola
2019	3.931	2.727	169	Sem dados	39	4.500	Sem dados
2020	3.830	2.857	40		39	4.500	
2021	3.678	2.578	113		39	4.500	

Fonte: Secretaria de Educação do município de Curuá

Dados sobre casos atendidos pelo Conselho Tutelar

De acordo com informações cedidas pelo Conselho Tutelar do município de Curuá no período de 2020-2022 foram atendidos três (03) casos de crianças e ou adolescentes em situação de rua. Em relação aos casos de violência sexual podendo ser caracterizado como abuso ou exploração sexual foram atendidos doze (12) casos. Foram atendidos seis (06) casos em relação ao Trabalho Infantil. Relacionados à atos infracionais foram atendidos treze (13) casos, sendo em sua maioria casos de furto e outros de apreensão por fazer manobras perigosas de motocicleta e não possuir carteira de habilitação para dirigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

Eixos Operativos: Ações, Metas, Responsáveis e Períodos.

EIXO I- Gestão do SINASE			
Objetivo estratégico 1: Articular e Integrar as Políticas Públicas de Atenção aos adolescentes envolvidos com prática infracional e suas famílias, respeitadas as especificidades e diferentes características municipais (porte territorial, geografia, densidade demográfica, renda, cultura, entre outros) garantindo, primordialmente, os direitos humanos.			
AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Realizar o monitoramento e a avaliação bianual para avaliar a execução do plano	Fiscalizar e aprimorar a execução do plano	CMDCA	Ação permanente
Promover no dia 13 de julho uma Ação Integrada para o público infante-juvenil	Desenvolver a articulação entre a políticas públicas de atendimento às crianças e aos adolescentes.	CMDCA	Curto prazo 2022-2024 Ação permanente
Criar perfis nas mídias sociais para divulgar ações sobre a temática do atendimento socioeducativo.	Alcançar o público em geral, divulgando sobre a temática, estimulando um olhar menos preconceituoso quanto ao atendimento socioeducativo,	CMDCA	Curto prazo 2022-2024
Elaborar e divulgar protocolo e fluxo de atendimento sobre o devido processo legal do atendimento inicial do adolescente acusado de prática infracional.	Atender 100% dos adolescentes acusados de ato infracional de acordo com o fluxo e protocolo de Atendimento Inicial conforme preceitua o ECA.	CMDCA	Curto prazo
Qualificar a atuação dos profissionais responsáveis pela execução das	Garantir formação continuada para os profissionais responsáveis pela execução da MSE	SEMTRAS	Ação permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

medidas socioeducativas em meio aberto.	em meio aberto, incluindo as estratégias relacionadas à Justiça Restaurativa		
---	--	--	--

EIXO II- Qualificação do Atendimento Socioeducativo			
Objetivo estratégico 1: Implantar, implementar e qualificar os programas de medida socioeducativa em meio aberto e atendimento inicial de adolescente/jovens pós MSE.			
AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Promover formações continuadas para os profissionais que atendem o público socioeducativo.	Capacitar e aprimorar o atendimento aos socioeducandos.	Secretária de Assistência Social	Ação permanente
Inserir e acompanhar os jovens socioeducandos durante o cumprimento da medida.	Garantir o atendimento efetivo dos jovens socioeducandos.	Secretária de Assistência Social	Ação permanente
Ampliar a rede de instituições que recebem adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de PSC	Realização de convênios e termos de cooperação técnica para a abertura de vagas execução da medida de prestação de serviços à comunidade.	Secretária de Assistência Social	Ação permanente
Criar o fluxo intersetorial para a inclusão e acompanhamento dos socioeducandos	Promover articulação da rede intersetorial, promovendo o atendimento integral.	Secretária de Assistência Social	2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

PIVO III - Participação social, cidadania e

Objetivo estratégico 1: Implantar, implementar e ampliar programas e serviços de preparação de socioeducandos, adolescentes/jovens pós cumprimento de MSE e responsáveis para a autonomia.

Objetivo estratégico 2: Empoderar as famílias para a participação ativa no processo socioeducativo com mais acesso à informação, a espaços de reflexão visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o protagonismo e a participação social.

AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Realizar cursos e oficinas anuais que possibilitem mais socialização e oportunidades para os jovens.	Pretende-se estimular e alcançar o protagonismo dos jovens fortalecendo a convivência familiar.	Secretaria de Assistência Social	Ação permanente
Realizar encontros semestrais com os socioeducandos e suas famílias promovendo educação em saúde sobre as temáticas: saúde sexual e reprodutiva e sobre os efeitos do uso e abuso de álcool e outras drogas.	Pretende-se sensibilizar o público-alvo sobre as temáticas, visando a prevenção e promoção de saúde.	Secretaria de Saúde	Ação permanente
Articular, mobilizar e dar suporte para ações que precisem ser realizadas em parcerias com as escolas.	Promover ações articuladas e efetivas, voltadas para trabalhar a temática do atendimento socioeducativo.	Secretaria de Educação	Ação permanente
Incluir a temática da socieducação na semana pedagógica da escola e nos Planos Políticos Pedagógicos.	Estimular o diálogo, a inclusão e divulgação de conhecimentos sobre a socioeducação.	Secretaria de Educação	Curto prazo 2022-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

EIXO IV- Sistema de Justiça e Segurança Pública			
Objetivo estratégico 1: Aprimorar e consolidar a integração do Sistema de Justiça com o serviço de atendimento socioeducativo.			
AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Realizar reuniões semestrais com o Sistema de Justiça, Ministério Público e Segurança Pública.	Aprimorar relação com Sistema de Justiça visando celeridade nos processos de medidas socioeducativas em meio aberto.	Sistema de Justiça	Ação permanente
Promover Ciclo de Palestras anuais nas escolas.	Dialogar sobre cidadania de crianças e adolescentes e atendimento socioeducativo.	Segurança Pública	Durante toda a vigência do plano

7.FINANCIAMENTO

O financiamento se dará com recursos próprios do município, e com cofinanciamento federal, para a expansão e qualificação do Serviço de proteção Social a Adolescentes em cumprimento de MSE em Meio aberto. A inclusão de metas para o financiamento das ações do Plano Municipal Socioeducativo, no PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentaria Anual, garantirá a continuidade dos recursos municipais necessários para a aplicação do presente Plano, o qual buscará a manutenção do cofinanciamento com o Estado e a União, visando atendimento das exigências estabelecidas nos termos de aceites e convênios.

A garantia de orçamento é primordial para que esse Plano possa ser implantado e implementado de forma continuada ao longo dos próximos dez anos.

Assim, a Prefeitura Municipal de Jacareacanga deverá assegurar no Plano Plurianual (PPA), com base nas normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), os recursos necessários para a implantação das ações setoriais elencadas neste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Avaliação e o Monitoramento do presente plano dar-se-á de maneira contínua e sistemática em todas as ações e deverão ser apresentados semestralmente para apreciação do CMDCA. O órgão responsável pelo Monitoramento e Avaliação será a Comissão Intersetorial, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, composta pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Esportes, Cultura e Lazer, Conselho Tutelar, CMDCA e demais atores que se fizer necessário.

Visando a garantia da participação social na fiscalização e avaliação do plano, a Comissão Intersetorial deverá também organizar encontros periódicos com representação de todos os atores envolvidos no plano, ou seja, adolescentes, familiares, técnicos, parceiros, etc, apresentando como resultado um relatório de avaliação, a ser apreciado e aprovado pelo CMDCA.

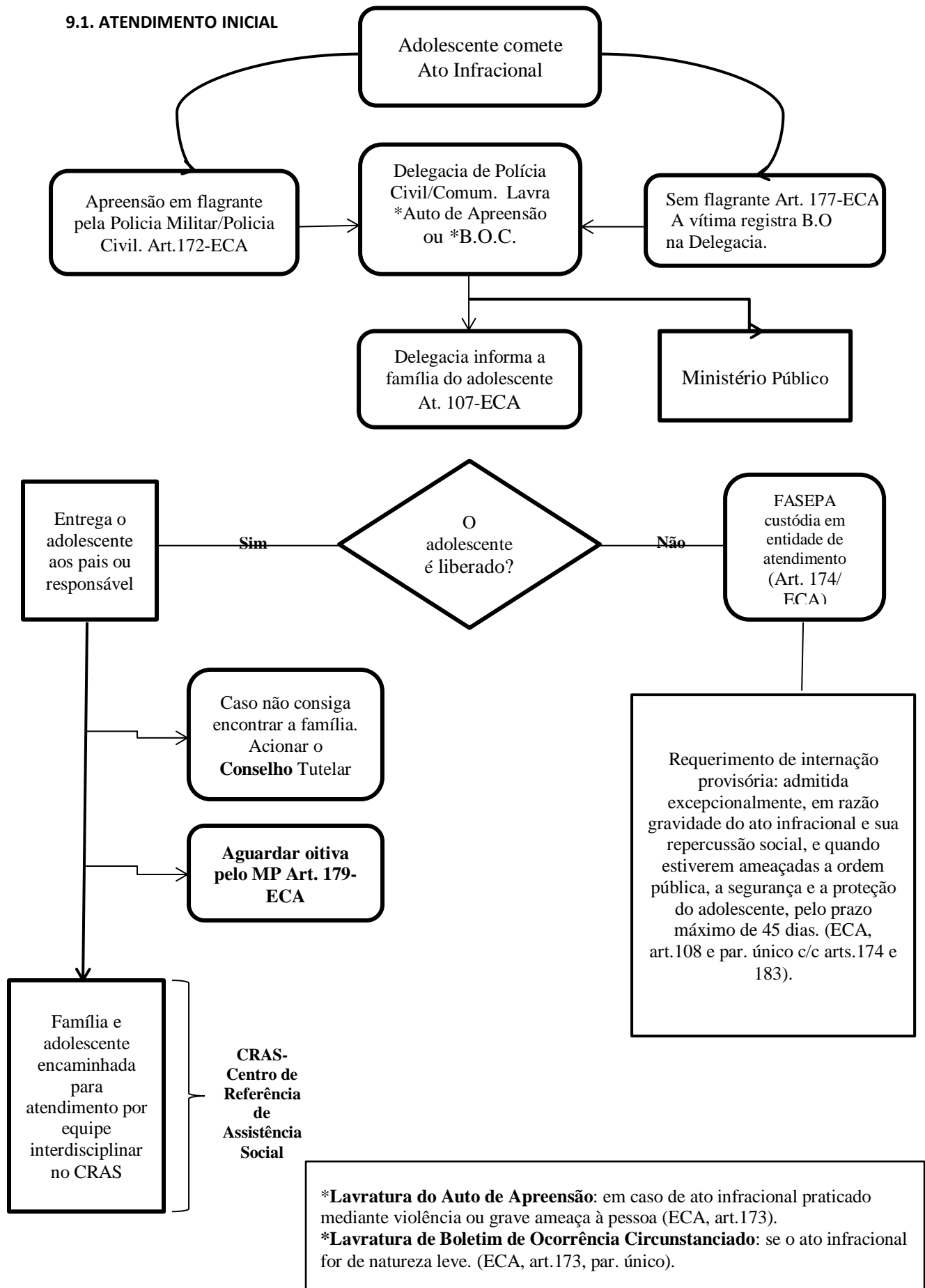
Este é um Plano Decenal, contendo ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo. A fim de melhor acompanhar a execução das ações, este deverá ser reavaliado e se necessário alterado a cada 4 anos, ou a qualquer tempo em caráter extraordinário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

9.FLUXOGRAMAS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

9.1. ATENDIMENTO INICIAL

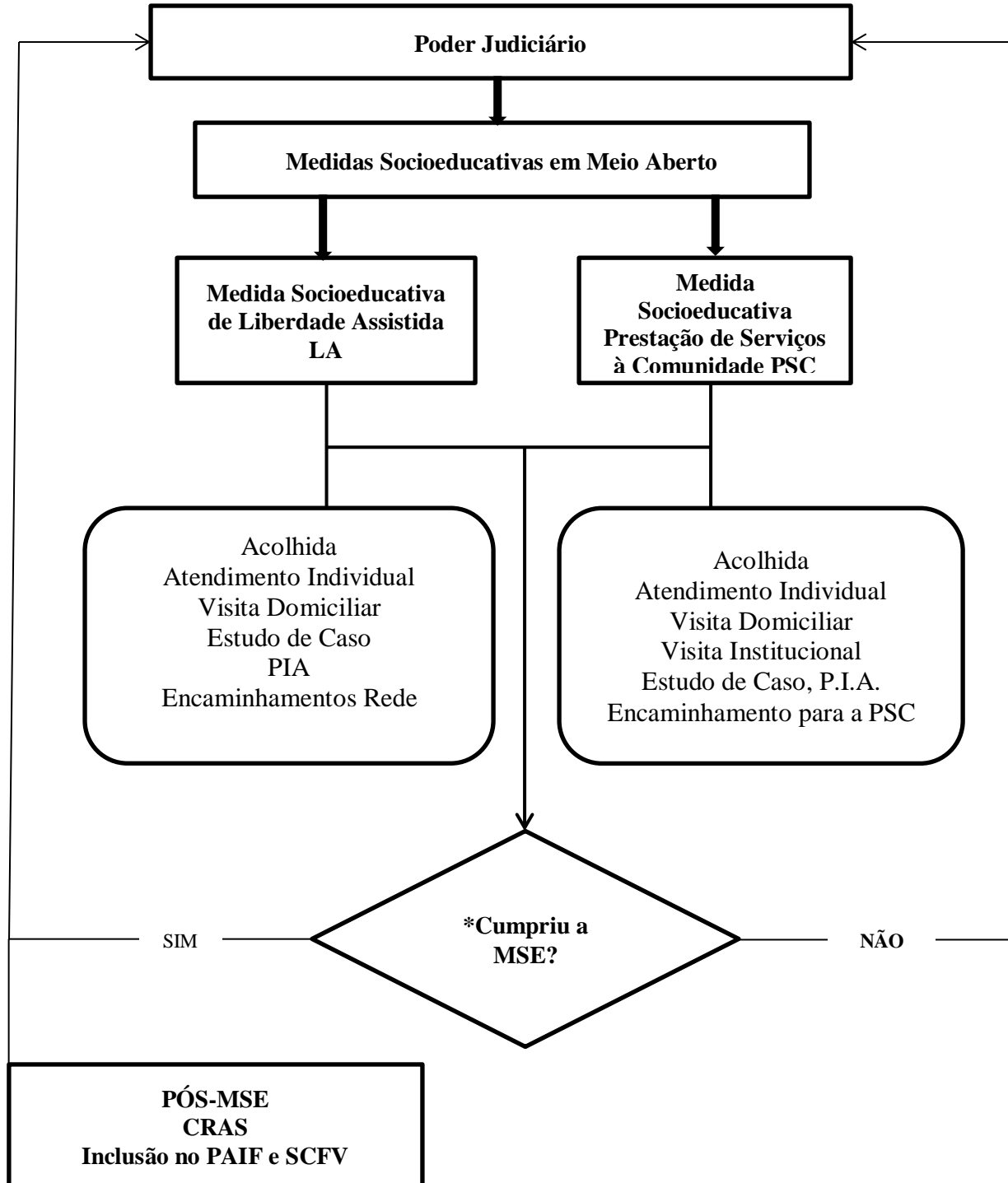




PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

Fonte: Elaborado pelo Comitê Intersetorial, 2022.

9.2. ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: PSC, LA E PÓS-MSE



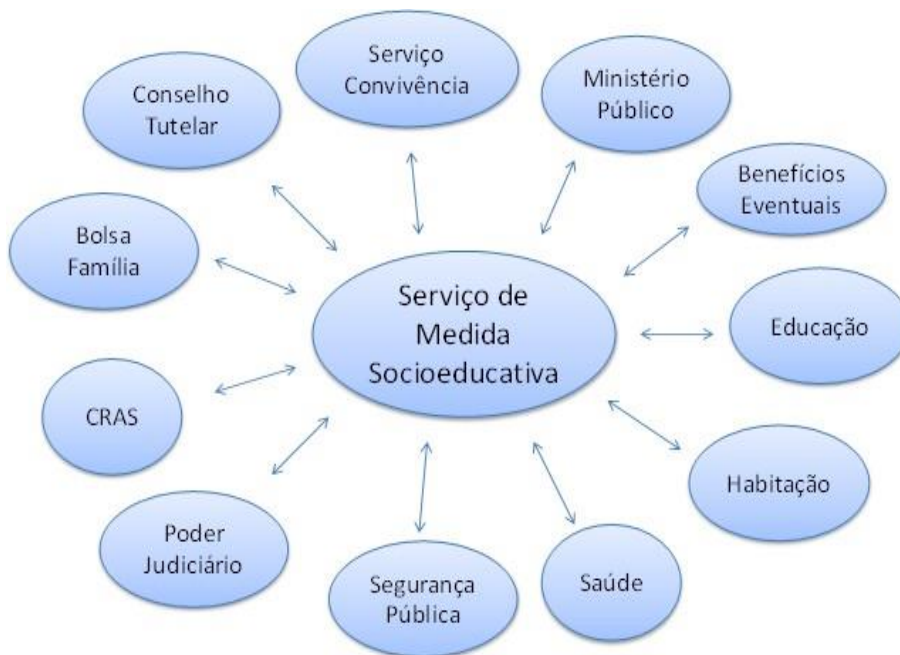
*No caso de cumprimento de MSE, aguardar **Sentença de Encerramento** pelo Juizado para desligamento do socioeducando.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

Fonte: Elaborado pelo Comitê Intersetorial, 2022.

9. 3. Articulação com a rede (SEMTRAS, Conselhos e Políticas Setoriais)



Fonte: Elaborado pelo Comitê Intersetorial, 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília: 2013.

BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente: Lei federal no 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

BRASIL (Município). Constituição (2016). Lei nº 20.140, de 30 de dezembro de 2016. Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Santarém/PA. 1. ed. Santarém, PA.

IBGE, <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/curua/panorama> Acesso: 25.07.2022 as 10h:30min

SÃO PAULO, Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de São Paulo. São Paulo: 2015.